



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.131 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos mínimos de primeiros socorros que devem ser ensinados aos professores e funcionários das escolas da rede pública municipal.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os cursos e treinamento de primeiros socorros que deverão ser fornecidos anualmente aos profissionais da rede pública municipal, na forma da lei federal, deverão abranger, ao menos:

I - Manobra de Heimlich;

II - Massagem Cardíaca;

III - Procedimentos para estancar sangramentos;

IV - Procedimentos no caso de queimaduras;

V - Procedimentos nos casos de afogamento;

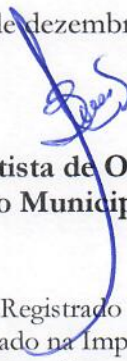
VI - Identificação de animais peçonhentos endêmicos na região e dos efeitos dos respectivos venenos;

VII - Transporte de vítimas de acidentes.

Art. 2º Na determinação do quantitativo mínimo de profissionais a serem qualificados deverá se observar que haja, ao menos, um profissional qualificado em cada estabelecimento de ensino e em todo período em que se encontrem os estudantes nas instalações escolares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de dezembro de 2022.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Leis do ano de 2022, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 18/2022 - autor: Vereador Luiz Alexandre Ferraz